

Edital CIC – Concessão de **Horas de Atividades Complementares****1. Objetivo**

- 1.1. Estabelecer os procedimentos para a concessão de horas de atividades complementares dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e de Licenciatura em Computação.

**2. Da solicitação, apresentação da documentação e protocolamento do pedido**

- 2.1. As atividades complementares são obrigatórias somente para o currículo atual (2015/2 em diante) do curso de licenciatura em Computação. Elas são opcionais para o curso de bacharelado em Ciência da Computação e para o currículo antigo de licenciatura em Computação.
- 2.2. As horas serão grafadas no histórico escolar, contribuindo para integralizar a cota de disciplinas optativas.
- 2.3. A solicitação de concessão de horas de atividades complementares deverá ser requerida por meio de formulário editável de atividades complementares disponível [neste endereço](#). Todos os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão estar listados nesse formulário.
- 2.4. Os documentos comprobatórios deverão estar digitalizados, na ordem apresentada no formulário, um documento por página, tudo em um único arquivo em formato pdf.
- 2.5. O formulário editável de atividades complementares e o arquivo com os documentos comprobatórios deverão ser carregados [nesta página](#).
- 2.6. Estando o formulário e a documentação em ordem, um(a) servidor(a) da secretaria abrirá um processo no SEI (o número deste será informado ao solicitante por e-mail).
- 2.6.1. Caso seja a primeira vez em que o aluno solicita a concessão, será aberto um novo processo no SEI.
- 2.6.2. Caso o aluno já tenha solicitado a concessão, deverá ser usado o número do processo SEI dos requerimentos anteriores. Este procedimento é necessário para controlar os pedidos de forma a evitar a duplicação de concessão de horas pela mesma atividade.
- 2.7. Só serão aceitos pedidos para integralização de no **mínimo 60 horas** (15 horas para formandos).

**3. Do cronograma de atividades**

Entrega do formulário e documentação comprobatória à secretaria do CIC	Somente nos <b>três</b> primeiros meses de cada período letivo previsto no calendário oficial da UnB. Não serão processadas solicitações durante as férias previstas no calendário oficial
Período recursal	Conforme especificado em regulamento

#### **4. Da análise**

As atividades requeridas serão apreciadas por Comissão de Atividades Complementares de acordo com o Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura em Computação disponível na página do Departamento de Ciência da Computação ([www.cic.unb.br](http://www.cic.unb.br)).

#### **5. Dos recursos**

5.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no Regulamento de Atividades Complementares dos cursos à secretaria do Departamento de Ciência da Computação. O requerente deve citar o número do processo SEI de seu pedido de Concessão de Horas de Atividades Complementares.

5.2. Os recursos devem versar sobre a documentação anexada.

#### **6. Do resultado**

O resultado será divulgado no próprio processo SEI.

#### **7. Das disposições Gerais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares.

Brasília-DF, 30 de março de 2021.

Comissão de Atividades Complementares do Departamento de Ciência da Computação